



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARCOS VINÍCIUS DA SILVA BIZARRO**, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE** e através da Agente de Contratação **Patrícia Cristina Ferreira Sá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, levam ao conhecimento dos interessados que se fará realizar o **CREDENCIAMENTO nº 001/2024, PROCESSO DE COMPRA nº 023/2024**, cujo objeto é **credenciamento para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPMES)**, de forma consignada para realização de cirurgias Ortopédicas e neurológicas de acordo com especificações, em conformidade com os valores e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as demandas do Hospital Dr. José Maria Morais, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

1. DA VINCULAÇÃO LEGAL

1.1. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90, Resolução nº 025 de 19 de setembro de 2023 e Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde.

2. DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente Edital é o **credenciamento para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPMES)**, de forma consignada para realização de cirurgias Ortopédicas e neurológicas de acordo com especificações, em conformidade com os valores e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as demandas do Hospital Dr. Jose Maria Morais, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

2.2. O **CREDENCIAMENTO** permanecerá aberto enquanto perdurar a necessidade da administração pública, permitindo o ingresso de qualquer interessado, a qualquer momento, desde que atenda aos requisitos fixados neste edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do presente Credenciamento, pessoas jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas.

3.2. O interessado deverá prestar serviço compatível com o objeto do Credenciamento.

3.3. As documentações serão recebidas a partir do dia 20 de fevereiro de 2024 permanecendo o credenciamento aberto enquanto perdurar a necessidade da administração pública, permitindo o ingresso de qualquer interessado, a qualquer momento, desde que atenda aos requisitos fixados neste edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



4.1. Após a divulgação do Edital, os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado, concomitantemente com os documentos de habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

4.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente com suas eventuais alterações supervenientes, em vigor e devidamente registrados na Junta Comercial,
- c) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do(s) Representante(s) Legal(is) da empresa;

4.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

4.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor judicial do foro da pessoa jurídica ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedido nos últimos 90 dias;

ou

- a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.5. RELATIVA À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.5.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- a) Autorização de Funcionamento;
- b) Registro no Ministério da Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



c) Alvará da Vigilância Sanitária.

4.5.2. As documentações técnicas acima exigidas serão analisadas por Priscila Resende Silva Gerente de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, designado pelo Setor Requisitante, que obrigatoriamente comparecerá à sessão de abertura da referida licitação para o julgamento da referida documentação.

4.6. OUTROS DOCUMENTOS

a) Proposta conforme Anexo I.

b) Requerimento de Credenciamento (modelo I)

4.7. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados neste item, podendo até a data de fechamento do edital realizar correções de qualquer pendência.

5. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

5.1. Torna-se implícito que os prestadores que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente Edital e seus anexos.

6. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. O credenciamento das empresas ocorrerá nas seguintes condições:

6.1.1. Toda empresa que atender às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, será credenciada.

6.1.2. Os credenciados deverão estar com a documentação exigida neste Edital.

6.1.3. As propostas deverão estar de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.4. Todos os objetos deverão atender especificações detalhadas no anexo II;

6.1.5. Os bens deverão atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas, deverão prevalecer as descrições do Termo de Referência.

6.1.6. Os itens que possuem descritivo de tamanhos variados, ou seja, uma grade de tamanhos precisa de um quantitativo que contemple todos os tamanhos disponíveis no respectivo intervalo da grade. Sendo assim, o quantitativo estimado não se refere diretamente ao que será utilizado durante a vigência do contrato, mas é uma quantidade necessária que contemple todos os tamanhos de grade a serem disponibilizados em consignação para o Hospital Doutor José Maria Moraes, visto que o tamanho do item só pode ser determinado no momento do procedimento, de acordo com a anatomia do paciente.

6.1.7. O Valor estimado, ora, demandando justifica-se em razão da continuidade de um serviço caracterizado por sua essencialidade e habitualidade e foi definido com base no quantitativo utilizado nos últimos 02 anos, sendo utilizados nos serviços hospitalares das especialidades ortopédicas do Hospital Doutor José Maria Moraes, bem como para as novas especialidades que o nosocômio começará a ofertar mediante o credenciamento de fornecimento de OPME'S para cirurgias neurológicas, que por ser um serviço que será iniciado após o credenciamento, ainda não se tem série histórica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



6.1.8. Esses materiais visam atender necessidades permanentes dos pacientes junto ao Hospital Municipal Doutor José Maria Moraes, sendo materiais essenciais que constituem atividades de apoio nos atos cirúrgicos.

6.1.9. Havendo mais de uma empresa interessada em fornecer os materiais previsto no Anexo II, o quantitativo global será distribuído entre as credenciadas.,

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

7.1. O Credenciamento será realizado por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licit - <https://ammlicita.org.br/>.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do credenciamento, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.4. O credenciamento da empresa interessada e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao credenciamento.

7.5. A participação no credenciamento se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.7. Os interessados declararão, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e outras declarações.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9. A credenciada deverá apresentar a proposta relacionando os itens que interesse conforme Anexo I.

7.9.1. A proposta que não estiver preenchida com (numero do item, descrição do item e valores) não serão aceitas.

8. DA CONFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1. Será conferido o credenciamento ao solicitante que dispuser de toda a documentação devidamente apropriada.

8.2. O resultado do presente Credenciamento será publicado na Imprensa Oficial do Município.

8.3. O(s) apto(s) ao credenciamento será(ão) notificado(s) de acordo com o item 13 do edital.

8.4. O presente Edital permanecerá aberto enquanto perdurar a necessidade da administração pública.

8.5. Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – AGENTES PÚBLICOS

9.1. O objeto terá como **gestor Walguilene Assis de Carvalho**, Gerente Administrativa, (31) 3406-7386, rtenfermagemhjm@gmail.com e será **fiscalizado por Priscila Resende Silva**, Gerente de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, (31) 3406-7383, rtenfermagemhjm@gmail.com, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

9.1.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9.4. Ocorrendo o credenciamento de mais de uma proponente ficará a cargo da Secretaria de Governança da Saúde com quantitativo igual de serviços a determinar os dias de atendimentos.

10. DAS DENUNCIA

10.1. O credenciado e qualquer cidadão poderá realizar denúncia sobre esse credenciamento e a prestação dos serviços, a qualquer tempo, bastando notificar a Administração através do aplicativo e – ouve, pelo e-mail: saude@fabriciano.mg.gov.br; ou pelo telefone (31) 3806 – 7409 ou 7411.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os atos praticados pelo agente de contratação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação na forma do art. 165 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



11.1.1. Ficando os interessados responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente ou por procurador habilitado na forma da lei.

11.3. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

12.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

12.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Empresa credenciada.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. As credenciadas serão convocadas para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Convocação, conforme minuta constante do Anexo IV, que integra este Edital.

13.2. O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

13.3. O prazo para início do fornecimento será imediatamente após a assinatura do contrato.

13.4. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, por interesse da Administração Pública e anuência da credenciada, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. O objeto deverá ser entregue, no Hospital Doutor José Maria Morais, situado na Rua Argemiro José Ribeiro, 39 – Bairro Santa Helena – Coronel Fabriciano/ MG. Cep: 35170-005. Setor de Almoxarifado em horário comercial de 8 às 16 horas.

13.5.1. As OPMEs entregues diretamente pelo fornecedor deverão ser direcionadas para o Bloco Cirúrgico e entregues para a coordenação do Setor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



13.6. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 5 dias, conforme cronograma a ser definido pelo Setor Requisitante.

13.7. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes à: marca fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e, além do termo de garantia do produto, que será de até 18 (dezoito) meses.

13.7.1. Efetuar as entregas dos produtos impreterivelmente com a presença de técnico da contratada.

13.7.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. As obrigações do Município e da Credenciada são as constantes do Termo de Referência, ANEXO III, e Minuta de Contrato ANEXO IV parte integrante deste edital.

15. DA RESCISÃO

15.1 A Secretaria de Governança da Saúde poderá declarar rescindido o contrato celebrado e descredenciada a empresa, independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a credenciada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

15.1.1 Se cometida qualquer fraude pela empresa, incluindo o caso de aliciamento de servidores direcionados ao credenciado;

15.1.2 Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afeta;

15.1.3 Se a empresa entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento do serviço;

15.1.4 Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia, má-fé ou desqualificação assistencial, por parte da empresa na condução do serviço, identificadas por vistoria técnica ou denúncia de usuário, guardado o direito de defesa.

15.1.5 A paralisação da execução do contrato sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da Secretaria de Governança da Saúde;

15.2 A credenciada pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato desde que notifiquem por escrito a Secretaria de Governança da Saúde de Coronel Fabriciano, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, porém da notificação até a rescisão, a Administração poderá continuar solicitando o fornecimento regularmente.

15.3 Na rescisão aplicar-se-á no que couber o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do credenciado, sujeitando-o, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação da Secretaria Governança da Saúde e aprovadas pelo Prefeito:

16.1.1 - Advertência por escrito;

16.1.2 - Multas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



16.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, III da Lei n.º 14.133/2021;

16.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.1.5 Rescisão do contrato;

16.2 - São causas de descredenciamento: a reincidência no descumprimento de qualquer das condições elencadas no presente edital e anexos, no contrato a ser firmado, ou ainda, a prática de atos que caracterizem má fé quanto à execução do objeto contratado.

16.3. Aplicar-se-ão as demais disposições, no que couber, os artigos 155 a 163, do Título IV, Capítulo I, da Lei 14.133/2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.2. Toda Informação referente ao presente Credenciamento será fornecida pelo agente de contratação juntamente com a Secretaria de Governança da Saúde.

17.3. Ao inscrever-se no presente Credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer aos termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

17.4. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital.

17.5. O cancelamento da prestação dos serviços terá lugar de pleno direito independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa:

17.5.1. Recusar-se a prestar serviços preestabelecidos na ordem da Convocação;

17.5.2. Falir ou dissolver-se;

17.5.3. Transferir no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Licitação, sem prévia e expressa anuência da Secretaria de Governança da Saúde.

17.6. Poderá ser rescindido o contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021 com suas alterações, e por conveniência e oportunidades da Administração Pública Municipal.

17.8. Fazem parte integrante deste Edital:

Modelo I – Termo de Requerimento de Credenciamento.

Anexo I – Proposta;

Anexo II – Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

18 - DO FORO:

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/ MG, pelos telefones (31) 3406-7540/3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



Coronel Fabriciano, 05 de fevereiro de 2024.

Elaborado:

ANDRÉIA BARROS PEREIRA
Auxiliar de Administração II

Aprovado:

JOSÉ PEREIRA
Assessor de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



MODELO - I

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

AO: MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO
A/C: ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, em atenção ao edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2024** para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPMES), de forma consignada para realização de cirurgias Ortopédicas e neurológicas de acordo com especificações, em conformidade com os valores e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as demandas do Hospital Dr. José Maria Morais, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual”, comparece perante vossas senhorias para apresentar a documentação exigida e solicitar seu credenciamento para a realização dos procedimentos nas quantidades anuais relacionadas na proposta, em anexo, e declara possuir capacidade para atendimento no tempo certo do quantitativo proposto.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital.

Coronel Fabriciano/MG, ____ de _____ de 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Telefone de contato e email



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



ANEXO I - PROPOSTA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROCESSO DE COMPRA Nº 023/2024

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão social: _____

CNPJ: _____

Telefone de contato: _____

Email: _____

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE.	VALOR C/ INCREMENTO

- A proposta deverá ser preenchida conforme item 7 do edital.
- Valor estimado para gastos OPME'S – R\$700.000,00 (setecentos mil reais).
- valor estabelecido refere-se aos Valores Estabelecidos na Tabela de Referência do SUS.

Coronel Fabriciano, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



ANEXO II - TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR SIGTAB	VALOR C/ INCREMENTO
1	ANCORA (CODIGO SIGTAP 0702030023)	UN	1,00	R\$ 197,60	R\$ 276,64
2	ARRUELA LISA (CODIGO SIGTAP 0702030040)	UN	1,00	R\$ 8,05	R\$ 11,27
3	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA (CODIGO SIGTAP 0702030058)	UN	1,00	R\$ 86,81	R\$ 121,53
4	BARRA SACRAL (CODIGO SIGTAP 0702030066)	UN	1,00	R\$ 70,00	R\$ 98,00
5	CATETER ATRIAL PERITONEAL (CODIGO SIGTAP 070210030)	UN	1,00	R\$ 140,65	R\$ 182,84
6	CIMENTO COM ANTIBIOTICO (CODIGO SIGTAP 0702030082)	UN	1,00	R\$ 109,62	R\$ 153,46
7	CIMENTO SEM ANTIOBIOTICO (CODIGO SIGTAP 0702031380)	UN	1,00	R\$ 60,59	R\$ 84,82
8	CLIP DE TITANIO PARA NEUROCIRURGIA (CODIGO SIGTAP 0702010235)	UN	1,00	R\$ 800,00	R\$ 1120,00
9	CLIP TEMPORARIO (CODIGO SIGTAP 0702010227)	UN	1,00	R\$ 725,00	R\$ 1015,00
10	COMPONENTE CEFALICO (CODIGO SIGTAP 0702010227)	UN	1,00	R\$ 426,15	R\$ 596,61
11	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL (INCLUI PROTESE) (CODIGO SIGTAP 0702030139)	UN	1,00	R\$ 1008,00	R\$ 1411,20
12	COMPONENTE CEFALICO POLIETILEN METAL PARA HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR METALICO PARA HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR (CODIGO SIGTAP 0702030120)	UN	1,00	R\$ 463,48	R\$ 648,87
13	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO (CODIGO SIGTAP 0702030163)	UN	1,00	R\$ 1008,00	R\$ 1411,20
14	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA (CODIGO SIGTAP 0702050784)	UN	1,00	R\$ 70,00	R\$ 91,00
15	CONECTOR EM Y RETO (CODIGO SIGTAP 0702010081)	UN	1,00	R\$ 78,43	R\$ 101,95
16	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E OU MPIC (CODIGO SIGTAP 0702010090)	UN	1,00	R\$ 525,02	R\$ 735,02
17	CONJUNTO PADRAO PARA HIDROCEFALIA (CODIGO SIGTAP 0702010120)	UN	1,00	R\$ 613,65	R\$ 797,74
18	CONJUNTO PARA CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO) (CODIGO SIGTAP 0702040193)	UN	1,00	R\$ 3019,49	R\$ 3925,33
19	CONJUNTO PARA CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO) (CODIGO SIGTAP 0702040215)	UN	1,00	R\$ 3305,85	R\$ 4297,60
20	CONJUNTO PARA HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL (CODIGO SIGTAP 0702010111)	UN	1,00	R\$ 845,80	R\$ 1099,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



21	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO (CODIGO SIGTAP 0702050148)	UN	1,00	R\$ 71,10	R\$ 99,54
22	DISPOSITIVO INTERSOMATICO DE MANUTENCAO DE ESPACO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITANIO (CODIGO SIGTAP 0702050156)	UN	1,00	R\$ 1356,35	R\$ 1898,89
23	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXACAO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR) (CODIGO SIGTAP 0702050822)	UN	1,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00
24	FIXADOR DINÂMICO PARA MANDIBULA (CODIGO SIGTAP 360090016)	UN	1,00	R\$ 390,00	R\$ 507,00
25	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR SEMI-CIRCULAR 9 CODIGO SIGTAP 360090017	UN	1,00	R\$ 1163,90	R\$ 1513,07
26	FIXADOR EXTERNO LINEAR (CODIGO SIGTAP 0702030406)	UN	1,00	R\$ 648,11	R\$ 842,54
27	FIXADOR EXTERNO PARA PUNHO (CODIGO SIGTAP 0702030414)	UN	1,00	R\$ 561,66	R\$ 730,15
28	FIXADRO PELVICO (CODIGO SIGTAP 0702030430)	UN	1,00	R\$ 950,74	R\$ 1235,96
29	GANCHO LAMINAR DE COMPRESSAO SISTEMA HARRINGTON TODOS (CODIGO SIGTAP 0702050245)	UN	1,00	R\$ 661,90	R\$ 860,47
30	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRACAO SISTEMA HARRINGTON TODOS (COGIDO SIGTAP 0702050229)	UN	1,00	R\$ 661,90	R\$ 860,47
31	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON TODOS (CODIGO SIGTAP 0702050237)	UN	1,00	R\$ 661,90	R\$ 860,47
32	GERADOR PARA ESTIMULACAO CEREBRAL (CODIGO SIGTAP 070210154)	UN	1,00	R\$ 11500,00	R\$ 14950,00
33	HASTE DE DISTRACAO (CODIGO SIGTAP 0702050318)	UN	1,00	R\$ 475,98	R\$ 618,00
34	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702030481)	UN	1,00	R\$ 936,58	R\$ 1311,21
35	HASTE FEMORAL LONGA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702030490)	UN	1,00	R\$ 936,58	R\$ 1311,21
36	HASTE FEMORAL PARA REVISAO DE PROTESE TOTAL (CODIGO SIGTAP 070230503)	UN	1,00	R\$ 989,15	R\$ 1285,89
37	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR INCLUI PARAFUSOS (CODIGO SIGTAP 0702030511)	UN	1,00	R\$ 1010,56	R\$ 1120,00
38	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702030520)	UN	1,00	R\$ 1096,39	R\$ 1534,84
39	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702030562)	UN	1,00	R\$ 905,90	R\$ 1268,26
40	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO (CODIGO SIGTAP 0702030627)	UN	1,00	R\$ 461,36	R\$ 599,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



41	MINI PARAFUSO DE AUTO COMPRESSAO (CODIGO SIGTAP 0702030619)	UN	1,00	R\$ 154,38	R\$ 269,00
42	MINI PLACA EM T OU L INCLUI PARAFUSO (CODIGO SIGTAP 0702031364)	UN	1,00	R\$ 102,00	R\$ 132,60
43	MINI-FIXADOR EXTERNO (CODIGO SIGTAP 0702030600)	UN	1,00	R\$ 780,00	R\$ 1014,00
44	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TORACO LOMBO SACRA TIPO PEDICULAR MONO AXIAL (CODIGO SIGTAP 0702050377)	UN	1,00	R\$ 410,24	R\$ 533,31
45	PARAFUSO BLOQUEADO (CODIGO SIGTAP 0702031321)	UN	1,00	R\$ 21,60	R\$ 28,08
46	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM (CODIGO SIGTAP 0702030627)	UN	1,00	R\$ 116,02	R\$ 162,42
47	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM (CODIGO SIGTAP 0702030635)	UN	1,00	R\$ 102,92	R\$ 144,08
48	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM (CODIGO SIGTAP 0702030643)	UN	1,00	R\$ 90,29	R\$ 126,40
49	PARAFUSO CANULADO MINI (CODIGO SIGTAP 0702030651)	UN	1,00	R\$ 257,29	R\$ 360,20
50	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM (CODIGO SIGTAP 0702030660)	UN	1,00	R\$ 18,06	R\$ 23,47
51	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM (CODIGO SIGTAP 0702030678)	UN	1,00	R\$ 15,34	R\$ 19,94
52	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM (CODIGO SIGTAP 0702030686)	UN	1,00	R\$ 16,94	R\$ 22,02
53	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM (CODIGO SIGTAP 0702030694)	UN	1,00	R\$ 15,34	R\$ 19,94
54	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM (CODIGOSIGTAP 070230708)	UN	1,00	R\$ 18,06	R\$ 23,47
55	PARAFUSO DE INTERFERENCIA DE TITANIO (CODIGO SIGTAP 0702030716)	UN	1,00	R\$ 486,29	R\$ 680,80
56	PARAFUSO DE TITANIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL (CODIGO SIGTAP 0702050407)	UN	1,00	R\$ 175,78	R\$ 246,09
57	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM (CODIGO SIGTAP 0702030724)	UN	1,00	R\$ 27,71	R\$ 38,79
58	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM (CODIGO SIGTAP 0702030732)	UN	1,00	R\$ 27,71	R\$ 38,79
59	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAIS DE TITANIO (CODIGO SIGTAP 0702050415)	UN	1,00	R\$ 209,30	R\$ 293,02
60	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702030830)	UN	1,00	R\$ 148,40	R\$ 207,76
61	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702030848)	UN	1,00	R\$ 177,20	R\$ 248,08
62	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS (CODIGO SIGTAP 0702030821)	UN	1,00	R\$ 686,87	R\$ 961,61
63	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO PARA FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES (CODIGO SIGTAP 0702050466)	UN	1,00	R\$ 1280,39	R\$ 1792,54
64	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRASOMATICOS DE	UN	1,00	R\$ 2419,72	R\$ 3145,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



	TITANIO (CODIGO SIGTAP 0702050458)				
65	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS (CODIGO SIGTAP 0702030813)	UN	1,00	R\$ 764,34	R\$ 1070,07
66	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702030899)	UN	1,00	R\$ 183,31	R\$ 256,63
67	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702030902)	UN	1,00	R\$ 235,88	R\$ 330,23
68	PLACA DE TITANIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS INCLUI PARAFUSOS (CODIGO SIGTAP 0702050482)	UN	1,00	R\$ 361,81	R\$ 470,35
69	PLACA EM L 1,5MM INCLUI PARAFUSOS (CODIGO SIGTAP 0702031313)	UN	1,00	R\$ 293,42	R\$ 381,44
70	PLACA EM L 2,7MM INCLUI PARAFUSOS (CODIGO SIGTAP 0702030953)	UN	1,00	R\$ 131,36	R\$ 361,00
71	PLACA EM L 3,5 MM INCLUI PARAFUSO (CODIGO SIGTAP 0702030961)	UN	1,00	R\$ 275,48	R\$ 361,00
72	PLACA EM L 4,5 MM INCLUI PARAFUSO (CODIGO SIGTAP 0702030970)	UN	1,00	R\$ 288,71	R\$ 361,00
73	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702031330)	UN	1,00	R\$ 102,00	R\$ 361,00
74	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702030988)	UN	1,00	R\$ 102,00	R\$ 361,00
75	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702030996)	UN	1,00	R\$ 275,48	R\$ 361,00
76	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) (CODIGO SIGTAP 0702031003)	UN	1,00	R\$ 326,00	R\$ 361,00
77	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO (CODIGO SIGTAP 0702031100)	UN	1,00	R\$ 2246,11	R\$ 2919,94
78	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO (CODIGO SIGTAP 0702050490)	UN	1,00	R\$ 2745,25	R\$ 3568,82
79	PROTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR) (CODIGO SIGTAP 0702031240)	UN	1,00	R\$ 3800,00	R\$ 5320,00
80	SHUNT LOMBO-PERITONAL (CODIGO SIGTAP 0702010200)	UN	1,00	R\$ 567,00	R\$ 738,01
81	SISTEMA PARA FIXACAO TRANSVERSAL DE TITANIO (CODIGO SIGTAP 0702050520)	UN	1,00	R\$ 781,26	R\$ 1015,63
82	VALVULA PARA HIDROCEFALIA (CODIGO SIGTAP 0702010219)	UN	1,00	R\$ 303,53	R\$ 394,58

Valor estimado para gastos opme's de ortopedia e neurologia – R\$700.000,00 (setecentos mil reais).

Credenciamento nº 001/2024 - Credenciamento para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPMES)".



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Abertura de Processo de Compra n.º 803 E 804

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de Pessoa Jurídica interessada em fornecer órtese, próteses e materiais especiais (OPMEs), de forma consignada para realização de cirurgias ortopédicas e cirurgias neurológicas de acordo com especificações, em conformidade com os valores e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as demandas do Hospital Doutor José Maria Morais - Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Hospital Doutor José Maria Morais, é uma Instituição 100% SUS, que atende toda a população de Coronel Fabriciano e cidades circunvizinhas por demanda espontânea e referenciada, sendo classificado como Hospital Geral e referência para atendimentos de urgência e emergência, bem como para casos cirúrgicos oriundos de traumas ocasionados por acidentes domésticos, automobilísticos e afins, como também atende casos com procedência de caráter eletivo.

2.3. As características das próteses cirúrgicas podem ser de origem implantáveis ou não, tendo como finalidade auxiliar a função de partes do corpo ou manter o funcionamento das mesmas. É notório que as Órteses, Próteses e Materiais Especiais são produtos de constante necessidade e primordiais para a realização dos procedimentos cirúrgicos.

As Órteses são dispositivos permanentes ou transitórios, utilizados para auxiliar as funções de um membro, órgão ou tecido, evitando deformidades ou sua progressão e/ou compensando insuficiências funcionais. Ora, as próteses têm por finalidade substituir a função de determinada parte do corpo, que já não está saudável o suficiente, podendo prejudicar a qualidade de vida do indivíduo, caso não seja realizado o implante, como por exemplo, a prótese de quadril (substitui uma articulação). Já os materiais especiais são produtos utilizados para aproximar estruturas orgânicas (tecidos e ossos), dentre os quais se destacam placas, pinos, parafusos, hastes, entre outros.

2.4 Informamos ainda que uma das principais especialidades médicas que utilizam as OPME são as cirurgias de média e alta complexidade, podendo ser cirurgias de urgência e emergência e as cirurgias gerais, tornando imprescindível a aquisição dos materiais relacionados na presente justificativa, visando à qualidade e o bom atendimento da população que dependem dos serviços de saúde pública /SUS na cidade de Coronel Fabriciano e em toda região do Vale do Aço, cumprindo ainda o previsto no art. 196 da CRFB/88.

2.5 “Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Considerando que as cirurgias de urgências não podem ser adiadas e as de emergências são consideradas críticas, com grande possibilidade de risco ao paciente, sendo estas, as classificações para diversos casos das especialidades que trata o objeto;

Considerando que Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPME’S são extremamente essenciais para a realização de cirurgias, sendo constantes e contínuas, onde não há como prever a sua realização visto que diversas vezes há a necessidade de tal procedimento com URGÊNCIA, sendo, portanto, notória que a Instituição Hospitalar não pode ficar sem o fornecimento de OPME, tendo em vista que causaria transtornos e agravamento do quadro clínico dos pacientes;

Considerando que a contratação de empresa para o fornecimento de Órtese Prótese e Materiais Especiais – OPMEs padronizadas pela tabela SUS é de extrema necessidade e indispensável, pois as especialidades citadas no objeto são de suma importância e prioritárias nos atendimentos, uma vez que a Instituição possui demandas nessas áreas, e em sua maioria para o atendimento de pacientes oriundos de acidentes de trânsito e domiciliar e outras que necessitam de maiores cuidados tais como: tumores e fraturas ósseas buscando o seu tratamento cirúrgico;



Considerando a necessidade dos pacientes que necessitam de cirurgias emergenciais/imediatas ou os que estão aguardando as cirurgias eletivas, bem como as novas demandas desta Administração, a partir do estabelecimento de seu planejamento estratégico, a fim de evitar a falta dos mesmos, cujas demandas, por vezes, são eventuais e imprevistas.

Considerando que os referidos materiais são de extrema importância tanto para salvar vidas, tanto para melhoria de qualidade de vida dos pacientes e usuários do SUS, são materiais que necessitam estarem sempre disponíveis em estoque hospitalar, para atender a necessidade do usuário, evitando que o paciente venha a óbito ou lhe cause danos ou mesmo sequelas irreversíveis devido à falta de OPME.

Considerando que as faltas desses materiais podem gerar demandas judiciais e com isso onerar significativamente os custos para a Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano. Deste modo, o objetivo é promover a continuidade do fornecimento, de forma que contemple as aquisições desses materiais, buscando garantir o bom funcionamento do Hospital Doutor José Maria Moraes, levando em consideração a segurança do paciente, a eficiência operacional, à redução de desperdício e variabilidade das OPME'S previstos dentro da Tabela SUS.

2.6. Ressaltamos que a continuidade de um serviço se caracteriza por sua essencialidade e habitualidade e os produtos solicitados fazem parte da Padronização de órteses, próteses e materiais especiais - OPME da Rede Hospitalar Pública de Coronel Fabriciano, vale citar ainda que toda demanda originada da UPA 24 Horas, em sua grande maioria é encaminhada para o Hospital Doutor José Maria Moraes, haja vista a UPA ser também uma rede de urgência, onde recebem muitos casos graves oriundos de acidentes de trânsito, quedas da própria altura e afins e os pacientes utilizam os serviços hospitalares do HJMM, nas especialidades de Cirurgia ortopédica, neurológica, pediátrica e cirurgia geral.

2.7. Diante disso, ressaltamos a essencialidade deste serviço, dentro da legalidade assistida e vislumbrando o princípio da eficiência, da economia, da qualidade, da humanização e da assertividade de forma a não deixar faltar para os pacientes os materiais essenciais que visam atender as necessidades permanentes dos pacientes junto ao SUS. Ressaltamos que são materiais primordiais que constituem atividade de apoio a fim que a administração pública possa cumprir sua missão institucional.

2.8 O sistema de aquisição por consignação ora proposto, propicia prestação e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que sobra nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado.

2.9. Tendo em vista que a antiga Empresa que fornecia OPME NOTIFICOU O HOSPITAL DOUTOR JOSÉ MARIA MORAIS que não teria interesse em continuar fornecendo OPME pelo SUS e que assim que a vigência contratual chegasse ao fim a mesma iria retirar os insumos da Instituição, pois a mesma pleiteava reajuste na tabela de OPME /SUS. Perante isso solicitamos uma reunião para expor a situação ao Conselho Municipal de Saúde no dia 14/03/2023, no qual foi INDEFERIDO A APROVAÇÃO DO AUMENTO, ORA SOLICITADO e proposto que fosse publicado um novo credenciamento a fim de buscar novos prestadores que tivessem interesse em fornecer as OPME'S pelo SUS.

2.10. O Hospital Doutor José Maria Moraes, tramitou novo Termo de referência para o Setor de Licitação, no qual o credenciamento se encontra em aberto e foi travada uma luta diária em busca de fornecedores para fornecimento de OPME nas especialidades supracitadas, pelo SUS e não obtivemos êxito até o momento, pois os fornecedores alegam que não há condições de fornecer OPME DE ORTOPEDIA E NEUROCIRURGIA PELO SUS.

2.11. Externamos o problema, as tratativas e tentativas junto aos fornecedores, bem como a evidência da falta do credenciamento para o fornecimento nas especialidades de ortopedia e neurocirurgia para o Conselho Municipal de Saúde e após a assembleia foi APROVADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO DE Nº 025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2023º incremento de até 40% no valor da Tabela SUS.



2.12. Informamos que nos anexos que compõem este termo de referência, dispõe os documentos sobre a aprovação de incremento de até 40% no valor da Tabela SUS – OPME de Ortopedia e Neurocirurgia, para fins de realização de cirurgias ortopédicas e de neurocirurgia no Hospital Doutor José Maria Morais

2.9. Mediante o exposto, é necessário promover a solicitação de novo credenciamento para fornecimento de órtese, próteses e materiais especiais (OPMEs), de forma consignada para realização de cirurgias ortopédicas e cirurgias neurológicas.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os arts. 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...];

IV- Objetos que devem ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - Credenciamento;

[...];

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - A Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - Na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

[...];

V - Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1. Todos os objetos deverão atender especificações detalhadas no anexo I;

4.2. Os bens deverão atender às especificações técnicas mínimas e quantidades estabelecidas neste instrumento e, havendo eventual divergência entre as especificações aqui descritas, deverão prevalecer as descrições deste Termo;

4.3. Os itens que possuem descritivo de tamanhos variados, ou seja, uma grade de tamanhos precisa de um quantitativo que contemple todos os tamanhos disponíveis no respectivo intervalo da grade. Sendo assim, o quantitativo estimado não se refere diretamente ao que será utilizado durante a vigência do contrato, mas é uma quantidade necessária que contemple todos os tamanhos de grade a serem disponibilizados em consignação para o Hospital Doutor José Maria Morais, visto que o tamanho do item só pode ser determinado no momento do procedimento, de acordo com a anatomia do paciente.

4.4. O Valor estimado, ora, demandando justifica-se em razão da continuidade de um serviço caracterizado por sua essencialidade e habitualidade e foi definido com base no quantitativo utilizado nos últimos 02 anos, sendo utilizados



nos serviços hospitalares das especialidades ortopédicas do Hospital Doutor José Maria Morais, bem como para as novas especialidades que o nosocômio começará a ofertar mediante o credenciamento de fornecimento de OPME'S para cirurgias neurológicas, que por ser um serviço que será iniciado após o credenciamento, ainda não se tem série histórica .

4.5. Esses materiais visam atender necessidades permanentes dos pacientes junto ao Hospital Municipal Doutor José Maria Morais, sendo materiais essenciais que constituem atividades de apoio nos atos cirúrgicos.

5 - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

5.1. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14.133/2021.

5.2. O credenciamento ficará aberto pelo período de 12 (doze) meses.

5.3. O objeto deverá ser entregue, no Hospital Doutor José Maria Morais, situado na Rua Argemiro José Ribeiro, 39 – Bairro Santa Helena – Coronel Fabriciano/ MG. Cep: 35170-005.

5.3.1. As OPMES entregues diretamente pelo fornecedor deverão ser direcionadas para o Bloco Cirúrgico e entregues para a coordenação do Setor.

5.4. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 5 dias, conforme cronograma a ser definido pelo Setor Requisitante.

5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes à: marca fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e, além do termo de garantia do produto, que será de até 18 (dezoito) meses.

5.5.1. Efetuar as entregas dos produtos impreterivelmente com a presença de técnico da contratada.

5.5.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

DOTAÇÃO 01.14.30.10.302.0030.2806 - 3.3.90.30.00 - FICHA 961 - FONTE 1621

7 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O Valor anual estimado da contratação é de R\$700.000,00 (Setecentos mil reais), sendo pagos conforme OPME'S DA TABELA SUS/ INCREMENTO – órtese e Prótese.

7.2. As especificações das órteses, Próteses e Materiais Especiais são padronizadas pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

8 - DO PAGAMENTO

8.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

Termo de Referência - Credenciamento para aquisição de OPMEs, em atendimento ao Hospital Dr. Jose Maria Morais



8.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

8.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Empresa credenciada.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

9 - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços serão sempre aqueles praticados pela Tabela de Procedimentos - OPME do SUS, a complementação e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, obedecerá às determinações do Ministério da Saúde.

9.2. Os valores estipulados serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre após a data da publicação do Diário Oficial da União.

9.3. A credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

9.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. DO MUNICÍPIO:

10.1.1. Permitir acesso dos empregados da contratante às dependências do (Hospital Doutor José Mari Moraes) para a entrega / execução do objeto;

10.1.2. Impedir que terceiros forneçam / executem o objeto;

10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelas licitantes para a entrega / execução do objeto;

10.1.4. Devolver / Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;

10.1.5. Solicitar a substituição / re-execução do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Secretaria Requisitante;

10.1.6. Comunicar à Licitante credenciada , qualquer irregularidade no fornecimento / execução do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;

10.1.7. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço expedida pela Gerência de Compras deste órgão, o fornecimento / execução do objeto;

10.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;



10.2. DA CREDENCIADA:

10.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento / execução, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

10.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

10.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/ Hospital Doutor José Maria Morais;

10.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento / execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

10.2.6. Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;

10.2.8. Não serão aceitos atrasos com a entrega / execução do objeto;

10.2.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

10.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.12.A Credenciada deverá fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas pertinentes, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

9.2.13. O material ferramental de apoio será fornecido em caráter de consignação, sem agregar valor, sendo entregue em consonância exata à cada peça de material de órtese e prótese e devendo estar em perfeitas condições de uso, podendo ser trocado caso exista algum tipo de avaria, a pedido da contratante, no prazo máximo de 24 horas;

10.2.14. No caso dos materiais que possuírem conjunto de componentes com tamanhos variados, o consignante deverá disponibilizar os componentes compatíveis, conforme solicitação da Unidade Hospitalar;

10.2.15. Os produtos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;

10.2.16. Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos;



10.2.17.A(s) empresa (s) credenciada (s) se obrigam ainda a substituir, sem ônus para a Contratante, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, o material disponibilizado aos hospitais;

10.2.18. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.2.18.1. O prestador deverá oferecer as especialidades descritas neste Termo de Referência para credenciamento, os quais constam na Tabela de Procedimentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS.

10.2.18.2. O prestador contratado deverá possuir os materiais, equipamentos e insumos necessários para o fornecimento;

10.2.18.3. O credenciado deverá apresentar de imediato, materiais e documentos, ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

10.2.18.4. O credenciado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes com o material utilizado.

10.2.18.5. As OPMEs, que se façam necessárias ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela Empresa Credenciada sempre em tempo hábil a fim das cirurgias transcorrem na data estabelecida e dentro do horário reservado no bloco cirúrgico, não podendo em hipótese alguma gerar empecilhos que prejudiquem a logística da Instituição e que gere desconforto e ou prejuízo ao paciente que necessita ser assistido.

10.2.18.6 Substituir ou reparar o objeto contratual, às suas expensas, que comprovadamente apresente condições de defeito, avarias ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, podendo ser prorrogado e alterado com a concordância da contratante.

10.2.18.7 Assumir como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes do fornecimento do material à boa e perfeita entrega dos produtos.

10.2.18.9. Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na entrega do material.

10.2.18.10. Fornecer os materiais conforme estipulado neste edital em consignação, ao preço da tabela SUS, no prazo máximo de 12 horas após a solicitação;

10.2.18.11. Apresentar as caixas para cirurgia conforme solicitado pelo centro cirúrgico, sem faltar nenhum material e devidamente esterilizada, quando for o caso, sob pena de descredenciamento da empresa.

10.2.18.12. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

10.2.18.13 Atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do produto;

10.2.18.14. Atender a Contratante através de telefone, e-mail, ou pessoalmente, de acordo com a necessidade.

10.2.18.15. Manter entendimento com a Contratante objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento das OPMEs.

10.2.18.16. Atender à Portaria MS/SAS 388 de 28 de julho de 1999

10.2.18.17. As empresas credenciadas se obrigam a fornecer um profissional instrumentador para os procedimentos onde for demandada a sua presença pelo cirurgião do Hospital Doutor José Maria Moraes.



10.2.18.18. Esse profissional deverá ter vínculo empregatício e/ou contrato de prestação de serviços com a empresa credenciada, não cabendo ao município de Coronel Fabriciano (Hospital Doutor José Maria Moraes), qualquer ônus empregatício ou responsabilidade legal perante o profissional que atuar como instrumentador nas cirurgias realizadas em sua dependência. Esse profissional deverá ainda confirmar que os materiais entregues são, de fato, os materiais solicitados pelo cirurgião. Deverá também confirmar que os materiais processados estão liberados para uso, imediatamente antes do ato cirúrgico.

11 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. A licitante ficará obrigada a apresentar documentação técnica relativa aos itens, conforme abaixo:

- Autorização de Funcionamento;
- Registro no Ministério da Saúde;
- Alvará da Vigilância Sanitária.

11.2. As documentações técnicas acima exigidas serão analisadas por Priscila Resende Silva Gerente de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, designado pelo Setor Requisitante, que obrigatoriamente comparecerá à sessão de abertura da referida licitação para o julgamento da referida documentação.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO – AGENTES PÚBLICOS

12.1. O objeto terá como gestor Walguilene Assis de Carvalho, Gerente Administrativa, (31) 3406-7386, hjmmgerencia.adm@fabriciano.mg.gov.br e será fiscalizado por Vanésia Flavia Gomes, Gerente Assistencial Multidisciplinar, (31) 3406-7385, vanesia.gomes@fabriciano.mg.gov.br, designadas pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

12.1.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12.1.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.1.5. A licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



13 - GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.1. DA GARANTIA:

13.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

13.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

13.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

13.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

13.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

13.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios **NÃO** exclui a garantia.

13.1.4.1 É de responsabilidade da **CONTRATADA** o ônus da prova da origem das falhas.

13.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

13.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

13.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **2 (dois) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

13.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

13.2.1. Prestar assistência técnica durante todo o prazo de garantia do produto ofertado na proposta sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

13.2.2. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

13.2.2.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

13.2.2.2. A retirada e a devolução dos produtos no Hospital serão providenciadas pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

13.2.2.3 Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de **5 (cinco)** dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

13.2.2.4. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

13.2.2.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.



14. DA CONSIGNAÇÃO E DA REPOSIÇÃO

14.1. A eventual e futura aquisição dos itens será em regime de CONSIGNAÇÃO, visando reduzir os riscos de perda de produtos por validade e garantir maior eficiência na disponibilização dos produtos no Hospital Doutor José Maria Morais.

14.2. O material ferramental de apoio será fornecido em caráter de consignação, sem agregar valor, sendo entregue em consonância exata à cada peça de material de órtese e prótese, devendo estar em perfeitas condições de uso e podendo ser trocado caso exista algum tipo de avaria, a pedido da Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14.3. O material, bem como o instrumental necessário, deverá ser reposto ao Hospital Doutor José Maria Morais, de acordo com a solicitação do fiscal do contrato e do responsável técnico da central de materiais/centro cirúrgico, dentro sempre do estabelecido pelos valores contratuais.

14.4. O prazo para entrega dos materiais de reposição é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do pedido encaminhado pelo fiscal do contrato ou pelo responsável técnico da central de materiais/centro cirúrgico.

14.5. O não cumprimento das entregas cominará nas sanções previstas neste Termo de Referência e Edital O material ferramental de apoio será fornecido em caráter de consignação e em cada reposição necessária, sem agregar valor, sendo entregue em consonância exata à cada peça de material de órtese e prótese.

15 - GARANTIA CONTRATUAL:

15.1. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pre-habilitação, conforme artigo 58.

15.2. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

15.3. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

15.4. A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

16- SANÇÕES APLICÁVEIS:

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo **CONTRATANTE**:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa, nos seguintes termos:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

16.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

16.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.



16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

16.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

16.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

16.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

16.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4.

16.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

16.5. As sanções relacionadas nos itens 13.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

16.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

16.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

16.5.3. Não manter a proposta;

16.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

16.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.5.6. Cometer fraude fiscal;

16.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

16.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.



17 – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

17.1 DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

Ministério da Saúde - MS Secretaria de Atenção à Saúde Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	0702030023	ANCORA
2	0702030040	ARRUELA LISA
3	0702030058	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA
4	0702030066	BARRA SACRAL
5	0702010030	CATETER ATRIAL / PERITONEAL
6	0702030082	CIMENTO C/ANTIBIOTICO
7	0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO
8	0702010235	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA
9	0702010227	CLIP TEMPORÁRIO
10	0702030112	COMPONENTE CEFALICO
11	0702030120	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR
12	0702030139	COMPONENTE CEFALICO P/ ATROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL(INCLUI PROTESE)
13	0702030163	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO
14	0702050784	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA
15	0702010081	CONECTOR EM Y / RETO
16	0702010090	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E/OU MPIC
17	0702040193	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)
18	0702040215	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)
19	0702010111	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL
20	0702010120	CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA
21	0702050148	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO
22	0702050156	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO
23	0702050822	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)
24	0702020214	FIXADOR DINÂMICO PARA MANDÍBULA
25	0702030384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR
26	0702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR
27	0702030414	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO
28	0702030430	FIXADOR PELVICO
29	0702050245	GANCHO LAMINAR DE COMPRESSAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)
30	0702050229	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)
31	0702050237	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)
32	0702010154	GERADOR P/ ESTIMULACAO CEREBRAL
33	0702050318	HASTE DE DISTRACAO
34	0702030481	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS
35	0702030490	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)
36	0702030503	HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO
37	0702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)
38	0702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)
39	0702030562	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)
40	0702050334	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO
41	0702031364	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)
42	0702030600	MINI-FIXADOR EXTERNO
43	0702030619	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO
44	0702050377	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL
45	0702031321	PARAFUSO BLOQUEADO



46	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM
47	0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM
48	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM
49	0702030651	PARAFUSO CANULADO MINI
50	0702030660	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM
51	0702030678	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM
52	0702030686	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM
53	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM
54	0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM
55	0702030716	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO
56	0702050407	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL
57	0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM
58	0702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM
59	0702050415	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO- SACRAIS DE TITÂNIO
60	0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
61	0702030848	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
62	0702030813	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS
63	0702030821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS
64	0702050466	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES
65	0702050458	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRASOMATICOS DE TITANIO
66	0702030899	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
67	0702030902	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)
68	0702050482	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)
69	0702031313	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)
70	0702030953	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)
71	0702030961	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
72	0702030970	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
73	0702031330	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)
74	0702030988	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)
75	0702030996	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
76	0702031003	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
77	0702031100	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO
78	0702050490	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO
79	0702031240	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)
80	0702010200	SHUNT LOMBO-PERITONAL
81	0702050520	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO
82	0702010219	VALVULA PARA HIDROCEFALIA

17.2. DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.2.1 O prestador deverá oferecer as especialidades descritas neste Termo de Referência para credenciamento, os quais constam na Tabela de Procedimentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde – SUS. O prestador contratado deverá possuir os materiais, equipamentos e insumos, necessários para o fornecimento.

17.2.2 O credenciado deverá apresentar de imediato, materiais e documentos, ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

17.2.3 O credenciado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes com o material utilizado.



17.2.4. As OPMEs, que se façam necessárias ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela Empresa credenciada sempre em tempo hábil a fim das cirurgias transcorrem na data estabelecida e dentro do horário reservado no bloco cirúrgico, não podendo em hipótese alguma gerar empecilhos que prejudiquem a logística da Instituição e que gere desconforto e ou prejuízo ao paciente que necessita ser assistido.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

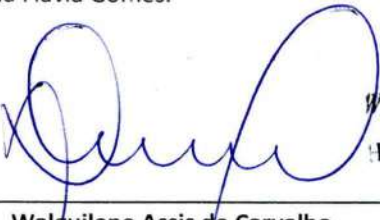
18.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

18.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

19 - RESPONSÁVEIS

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado pela servidora Walguilene Assis de Carvalho, Gerente Administrativa e aprovado pela Gerente Assistencial - Vanésia Flavia Gomes.


Walguilene Assis de Carvalho
Gerente
Hospital Dr. José Maria Morais

Walguilene Assis de Carvalho
Gerente Administrativa
Hospital Doutor José Maria Morais

Autorizado por:


Vanésia Flavia Gomes
Gerente
Hospital Dr. José Maria Morais

Vanésia Flavia Gomes
Gerente Assistencial Multidisciplinar
Hospital Doutor José Maria Morais



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG



ANEXO I

PLANILHA OPME'S – TABELA SUS COM INCREMENTO DE 30 % .

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR SIGTAB	VALOR C/ INCREMENTO 30%
1	0702010030	CATETER ATRIAL / PERITONEAL	UN	01	140,65	182,84
2	0702050784	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	UN	01	70,00	91,00
3	0702010081	CONECTOR EM Y / RETO	UN	01	78,43	101,95
4	0702040193	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	UN	01	3.019,49	3925,33
5	0702040215	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	UN	01	3305,85	4.297,60
	0702010111	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL	UN	01	845,80	1.099,54
7	0702010120	CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA	UN	01	613,65	797,74
8	0702050822	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	UN	01	500,00	650,00
9	0702020214	FIXADOR DINÂMICO PARA MANDÍBULA	UN	01	390,00	507,00
10	0702030384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	UN	01	1163,90	1513,07
11	0702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	UN	01	648,11	842,54
12	0702030414	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	UN	01	561,66	730,15
13	0702030430	FIXADOR PELVICO	UN	01	950,74	1235,96
14	0702050245	GANCHO LAMINAR DE COMPRESSAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	UN	01	661,90	860,47
	0702050229	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	UN	01	661,90	860,47
16	0702050237	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	UN	01	661,90	860,47
17	0702010154	GERADOR P/ ESTIMULACAO CEREBRAL	UN	01	11500,00	14.950,00
18	0702050318	HASTE DE DISTRACAO	UN	01	475,98	618,77
19	0702030503	HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO	UN	01	989,15	1.285,89
20	0702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	1010,56	1.120,00
21	0702031364	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	UN	01	102,00	132,60
22	0702030600	MINI-FIXADOR EXTERNO	UN	01	780,00	1014,00

Termo de Referência - Credenciamento para aquisição de OPMEs, em atendimento ao Hospital Dr. Jose Maria Morais



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG



23	0702030619	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	UN	01	154,38	200,69
24	0702050377	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	UN	01	410,24	533,31
25	0702031321	PARAFUSO BLOQUEADO	UN	01	21,60	28,08
26	0702030660	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	UN	01	18,06	23,47
27	0702030678	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	UN	01	15,34	19,94
28	0702030686	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	UN	01	16,94	22,02
29	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	UN	01	15,34	19,94
30	0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	UN	01	18,06	23,47
31	0702050458	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRASOMATICOS DE TITANIO	UN	01	2419,72	3.145,63
32	0702050482	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	361,81	470,35
33	0702031313	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	293,42	381,44
34	0702030953	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	131,36	361,00
35	0702030961	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	275,48	361,00
36	0702030970	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	288,71	361,00
37	0702031330	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	102,00	361,00
38	0702030988	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01		361,00
	0702030996	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	275,48	361,00
40	0702031003	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	326,00	361,00
41	0702031100	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	UN	01	2246,11	2919,94
42	0702050490	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO	UN	01	2745,25	3.568,82
43	0702010200	SHUNT LOMBO-PERITONAL	UN	01	567,70	738,01
44	0702050520	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	UN	01	781,26	1.015,63
45	0702010219	VALVULA PARA HIDROCEFALIA	UN	01	303,53	394,58



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG



PLANILHA OPME'S – TABELA SUS COM INCREMENTO DE 40 %

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR SIGTAB	VALOR C/ INCREMENTO 40%
46	0702030023	ANCORA	UN	01	197,60	276,64
47	0702030040	ARRUELA LISA		01	8,05	11,27
48	0702030058	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA	UN	01	86,81	121,53
49	0702030066	BARRA SACRAL		01	70,00	98,00
50	0702030082	CIMENTO C/ANTIBIOTICO	UN	01	109,62	153,46
51	0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	UN	01	60,59	84,82
52	0702010235	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA	UN	01	800,00	1.120,00
53	0702010227	CLIP TEMPORÁRIO	UN	01	725,00	1.015,00
54	0702030112	COMPONENTE CEFÁLICO	UN	01	426,15	596,61
55	0702030120	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	UN	01	1008,00	1.411,20
56	0702030139	COMPONENTE CEFALICO P/ ATROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL(INCLUI PROTESE)	UN	01	463,48	648,87
57	0702030163	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	UN	01	1008,00	1.411,20
58	0702010090	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E/OU MPIC	UN	01	525,02	735,02
59	0702050148	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO	UN	01	71,10	99,54
60	0702050156	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO	UN	01	1356,35	1898,89
61	0702030481	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	936,58	1.311,21
62	0702030490	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	936,58	1.311,21
63	0702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	1096,39	1.534,84
64	0702030562	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	905,90	1.268,26
65	0702050334	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE	UN	01	461,36	599,76

Termo de Referência - Credenciamento para aquisição de OPMEs, em atendimento ao Hospital Dr. Jose Maria Moraes



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG



		TITANIO				
66	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	UN	01	116,02	162,42
67	0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	UN	01	102,92	144,08
68	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	UN	01	90,29	126,40
69	0702030651	PARAFUSO CANULADO MINI	UN	01	257,29	360,20
70	0702030716	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	UN	01	486,29	680,80
71	0702050407	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	UN	01	175,78	246,09
72	0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	UN	01	27,71	38,79
73	0702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	UN	01	27,71	38,79
74	0702050415	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	UN	01	209,30	293,02
75	0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	148,40	207,76
76	0702030848	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	177,20	248,08
77	0702030813	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	UN	01	764,34	1.070,07
78	0702030821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	UN	01	686,87	961,61
79	0702050466	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	UN	01	1280,39	1792,54
80	0702030899	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	183,31	256,63
	0702030902	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	235,88	330,23
82	0702031240	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)	UN	01	3800,00	5.320,00
Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste, Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade						

VALOR ESTIMADO PARA GASTOS OPME'S DE ORTOPEDIA E NEUROLOGIA – R\$700.000,00 (Setecentos mil Reais)

Termo de Referência - Credenciamento para aquisição de OPMEs, em atendimento ao Hospital Dr. Jose Maria Morais



ANEXO II

GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato e a fiscalização da prestação do objeto serão exercidas pelos Agentes Públicos designados a seguir, nomeados pela secretaria requisitante:

SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

Gestor do Contrato

Nome: Walguilene Assis de Carvalho
Cargo: Gerente Administrativo
Matrícula: 574.301

Walguilene Assis de Carvalho
Gerente
Hospital Dr. José Maria Moraes

Fiscal do Contrato

Nome: Vanésia Flávia Gomes
Cargo: Gerente Assistencial Multidisciplinar
Matrícula: 574.008

Vanésia Flávia Gomes
Gerente
Hospital Dr. José Maria Moraes



HOSPITAL DOUTOR JOSÉ MARIA MORAIS

Para - Setor de Licitações

Parecer referente ao Processo de Compra nº 023/2024

Credenciamento nº 01/2024

Origem – Secretaria de Governança da Saúde/ Hospital Doutor Jose Maria Moraes

Assunto : Resposta ao Parecer referente ao Processo de Compra nº 023/2024
Credenciamento nº 01/2024

Objeto : Contratação de Pessoa Jurídica interessada em fornecer órtese, próteses e materiais especiais (OPMEs), de forma consignada para realização de cirurgias ortopédicas e cirurgias neurológicas de acordo com especificações, em conformidade com os valores e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as demandas do Hospital Doutor José Maria Moraes - Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG.

Explicitamos, que com a nova Lei de Licitações, (14.133/2021), a administração pública tem um novo limite legal, em substituição a Lei de nº 8.666/93, que nos apresenta o instituto jurídico do credenciamento, sendo uma forma de contratação direta por inexigibilidade de licitação, mediante isso, vislumbra-se que o credenciamento integra o ordenamento jurídico como hipótese típica de inexigibilidade, perante situações que a Administração busca dispor de maior rede de fornecedores e ou prestadores.

Na justificativa em questão, apresentamos através do Termo de referência a demonstração da inviabilidade da competição, através da regulamentação e decisão do Conselho Municipal de Saúde (Resolução nº 020 de 16 de agosto de 2023), em estabelecer os parâmetros de incremento entre 30 % a 40 % sob a tabela SUS, face a ausência de interesse de fornecedores ante o credenciamento que se encontrava em aberto no ano de 2023, a saber: Credenciamento nº 005/2023 – Processo de Compra nº 136/2023 – Processo Licitatório nº 079/2023.

Mediante, todas as dificuldades, ora, enfrentadas pela Gestão do Hospital Doutor José Maria Moraes, em alcançar fornecedores de OPME'S, para suprir as necessidades assistenciais dos pacientes, nas especialidades de ortopedia e neurologia, expressamos que através da Resolução nº 020 de 16 de agosto de 2023),o credenciamento revelou ser a melhor opção de contratação, pois permite ao Hospital Doutor José Maria Moraes realizar o chamamento público das empresas interessadas em fornecer as OPME'S, para o regime hospitalar, tendo em vista que o interesse da Administração do Hospital é não restringir o número de fornecedores, a fim de obtermos empresas devidamente credenciadas e capacitadas a fornecer as órteses e próteses.

Portanto, vislumbra-se que o credenciamento oferece uma ampla rede e, busca uma maior gama de fornecedores, levando em conta todas as dificuldades encontradas do mercado de empresas que mantiveram seu desinteresse em gerar credenciamento para fornecimento pelo processo anterior.



Considerando ainda, que o modelo de contratação assegura a padronização das OPME'S nos instrumentos contratuais, por meio de edital de credenciamento, com regras preestabelecidas, a critério do CREDENCIANTE, a adoção de tabelas únicas, garantindo-se a definição prévia dos valores a serem pagos às empresas credenciadas.

O credenciamento, com regras preestabelecidas, permite ao CREDENCIANTE a definição de um padrão de qualidade no fornecimento, possibilitando a seleção de empresas que atendam aos critérios estipulados no edital.

Considerando a necessidade suprema do Hospital Doutor José Maria Moraes, em não permitir que os pacientes fiquem desassistidos pela falta de fornecimento de OPME'S, pois a depender das condições dos pacientes, vítimas de fraturas, os mesmos podem ir a óbito devido a não realização das cirurgias em tempo hábil.

Considerando que as OPME'S são primordiais em um ato cirúrgico e a falta das mesmas, inviabiliza a realização dos procedimentos, e que a demora na efetividade do ato cirúrgico, pode vir a deixar sequelas irreversíveis nos pacientes.

Considerando a responsabilidade assistencial, o Hospital Doutor José Maria Moraes, não pode se furtar ao compromisso de buscar o maior número de fornecedores possível, a fim de atender os diversos tipos de lesões e fraturas que estacionam na Instituição, através do SAMU e CORPO DE BOMBEIROS, cabendo ao nosocômio através do seu corpo clínico de especialistas salvarem a vida destes pacientes.

Considerando ainda, as dificuldades enfrentadas pelo Hospital Doutor José Maria Moraes, em transferir pacientes via SISTEMA SUS FÁCIL, pela justificativa de ausência de OPME'S.

Considerando, a fragilidade do nosocômio perante a sociedade, em não conseguir ofertar ORTESES E PROTESES que são cruciais para a evolução do paciente.

Considerando, que o Hospital Doutor José Maria Moraes, não conseguiu ainda ampliar seus serviços em neurocirurgia, pela ausência de fornecedores e que isso implica ainda mais na necessidade de o nosocômio alcançar empresas interessadas no referido credenciamento.

Por fim, deixamos claro que o maior objetivo desta Instituição Hospitalar é respaldar os pacientes com um atendimento e uma assistência assertiva e qualificada, lembrando que o Hospital Doutor José Maria Moraes é a única Instituição no Vale do Aço, que atende 100% SUS, sendo referência nos atendimentos de urgência e emergência, abrangendo, além da população fabricianense, também os munícipes das cidades circunvizinhas, com isso expressamos que o credenciamento foi a modalidade que demonstrou ser a mais eficaz para atingir os objetivos, relatados acima e respeitosamente, concluímos que o credenciamento, ainda, mediante a uniformização de cláusulas contratuais, ora, descritas no Termo de Referência possibilita melhor acompanhamento e fiscalização dos contratos que virão a ser firmados.

Diante do exposto, evidenciado que este nosocômio procedeu até o momento, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, com absoluta submissão aos ditames legais norteadores da matéria, especialmente, O credenciamento terá como fundamento legal o inciso IV do art. 74, o



inciso II do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, atestamos a necessidade e consequentemente a regularidade do mesmo, em tudo observadas às formalidades legais.

Segue abaixo, demonstrativo da Tabela SUS e os respectivos valores de incrementos, devidamente aprovados, pelo Conselho Municipal de Saúde, sendo evidenciado os valores pré estabelecidos de 30 % e 40 %, onde demonstra que os valores não poderão ser alterados e os mesmos deverão ser respeitados e legalizados através do processo licitatório, com isso evidencia-se a transparência e a regulação dos valores que deverão ser pagos aos interessados no referido credenciamento.

PLANILHA OPME'S – TABELA SUS COM INCREMENTO DE 30 %.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR SIGTAB	VALOR C/ INCREMENTO 30%
1	0702010030	CATETER ATRIAL / PERITONEAL	UN	01	140,65	182,84
2	0702050784	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA	UN	01	70,00	91,00
3	0702010081	CONECTOR EM Y / RETO	UN	01	78,43	101,95
4	0702040193	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	UN	01	3.019,49	3925,33
5	0702040215	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	UN	01	3305,85	4.297,60
6	0702010111	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL	UN	01	845,80	1.099,54
7	0702010120	CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA	UN	01	613,65	797,74
8	0702050822	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	UN	01	500,00	650,00
9	0702020214	FIXADOR DINÂMICO PARA MANDÍBULA	UN	01	390,00	507,00
10	0702030384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	UN	01	1163,90	1513,07
11	0702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR	UN	01	648,11	842,54
12	0702030414	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	UN	01	561,66	730,15
13	0702030430	FIXADOR PELVICO	UN	01	950,74	1235,96
14	0702050245	GANCHO LAMINAR DE COMPRESSAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	UN	01	661,90	860,47
15	0702050229	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	UN	01	661,90	860,47
16	0702050237	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)	UN	01	661,90	860,47
17	0702010154	GERADOR P/ ESTIMULACAO CEREBRAL	UN	01	11500,00	14.950,00
18	0702050318	HASTE DE DISTRACAO	UN	01	475,98	618,77

Termo de Referência - Credenciamento para aquisição de OPMEs, em atendimento ao Hospital Dr. Jose Maria Moraes



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG



19	0702030503	HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO	UN	01	989,15	1.285,89
20	0702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	1010,56	1.120,00
21	0702031364	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)	UN	01	102,00	132,60
22	0702030600	MINI-FIXADOR EXTERNO	UN	01	780,00	1014,00
23	0702030619	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO	UN	01	154,38	200,69
24	0702050377	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL	UN	01	410,24	533,31
25	0702031321	PARAFUSO BLOQUEADO	UN	01	21,60	28,08
26	0702030660	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM	UN	01	18,06	23,47
27	0702030678	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM	UN	01	15,34	19,94
2	0702030686	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM	UN	01	16,94	22,02
29	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM	UN	01	15,34	19,94
30	0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM	UN	01	18,06	23,47
31	0702050458	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRASOMATICOS DE TITANIO	UN	01	2419,72	3.145,63
32	0702050482	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	361,81	470,35
33	0702031313	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	293,42	381,44
34	0702030953	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	131,36	361,00
35	0702030961	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	275,48	361,00
36	0702030970	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	288,71	361,00
37	0702031330	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	102,00	361,00
38	0702030988	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01		361,00
39	0702030996	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	275,48	361,00
40	0702031003	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	326,00	361,00
41	0702031100	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	UN	01	2246,11	2919,94
42	0702050490	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES	UN	01	2745,25	3.568,82

Termo de Referência - Credenciamento para aquisição de OPMEs, em atendimento ao Hospital Dr. Jose Maria Moraes



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG



		DE TITANIO				
43	0702010200	SHUNT LOMBO-PERITONAL	UN	01	567,70	738,01
44	0702050520	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	UN	01	781,26	1.015,63
45	0702010219	VALVULA PARA HIDROCEFALIA	UN	01	303,53	394,58

PLANILHA OPME'S – TABELA SUS COM INCREMENTO DE 40 %

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR SIGTAB	VALOR C/ INCREMENTO 40%
46	0702030023	ANCORA	UN	01	197,60	276,64
47	0702030040	ARRUELA LISA		01	8,05	11,27
48	0702030058	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUMNA	UN	01	86,81	121,53
49	0702030066	BARRA SACRAL		01	70,00	98,00
50	0702030082	CIMENTO C/ANTIBIOTICO	UN	01	109,62	153,46
51	0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO	UN	01	60,59	84,82
52	0702010235	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA	UN	01	800,00	1.120,00
53	0702010227	CLIP TEMPORÁRIO	UN	01	725,00	1.015,00
54	0702030112	COMPONENTE CEFÁLICO	UN	01	426,15	596,61
55	0702030120	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR	UN	01	1008,00	1.411,20
56	0702030139	COMPONENTE CEFALICO P/ ATROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL(INCLUI PROTESE)	UN	01	463,48	648,87
57	0702030163	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	UN	01	1008,00	1.411,20
58	0702010090	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E/OU MPIC	UN	01	525,02	735,02
59	0702050148	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO	UN	01	71,10	99,54
60	0702050156	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO	UN	01	1356,35	1898,89
61	0702030481	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS	UN	01	936,58	1.311,21
62	0702030490	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	936,58	1.311,21

Termo de Referência - Credenciamento para aquisição de OPMEs, em atendimento ao Hospital Dr. Jose Maria Morais



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG



63	0702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	1096,39	1.534,84
64	0702030562	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	905,90	1.268,26
65	0702050334	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	UN	01	461,36	599,76
66	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM	UN	01	116,02	162,42
67	0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM	UN	01	102,92	144,08
68	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM	UN	01	90,29	126,40
69	0702030651	PARAFUSO CANULADO MINI	UN	01	257,29	360,20
70	0702030716	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO	UN	01	486,29	680,80
71	0702050407	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	UN	01	175,78	246,09
72	0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM	UN	01	27,71	38,79
73	0702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM	UN	01	27,71	38,79
74	0702050415	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	UN	01	209,30	293,02
75	0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	148,40	207,76
76	0702030848	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	177,20	248,08
77	0702030813	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	UN	01	764,34	1.070,07
78	0702030821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	UN	01	686,87	961,61
79	0702050466	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	UN	01	1280,39	1792,54
80	0702030899	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	183,31	256,63
81	0702030902	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)	UN	01	235,88	330,23
82	0702031240	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)	UN	01	3800,00	5.320,00

Modalidades: 01 - Ambulatorial, 02 - Hospitalar, 03 - Hospital Dia, 04 - Internação Domiciliar, 05 - Assistência Domiciliar, 06 - Atenção Domiciliar, 07 - teste, Complexidade: NA - Não se Aplica, AB - Atenção Básica, MC - Média Complexidade, AC - Alta Complexidade

Termo de Referência - Credenciamento para aquisição de OPMEs, em atendimento ao Hospital Dr. Jose Maria Moraes



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG



VALOR ESTIMADO PARA GASTOS OPME'S DE ORTOPEDIA E NEUROLOGIA – R\$700.000,00
(Setecentos mil Reais)

Sendo essa nossa justificativa, solicitamos deferimento.


Ernany O. Duque Junior
Diretor Executivo
Hospital Dr. José Mariais Morais
Ernany Duque de Oliveira Júnior
Diretor Executivo
Hospital Doutor José Maria Morais

Walguilene Assis de Carvalho
Gerente Administrativa
Hospital Doutor José Maria Morais



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

HOSPITAL DOUTOR JOSÉ MARIA MORAIS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



O presente estudo tem por objetivo apontar os fundamentos para aquisição de órtese, próteses e materiais especiais (OPMEs), de forma consignada para realização de cirurgias ortopédicas e cirurgias neurológicas conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, assegurando assim o suprimento parcelado durante 12 meses.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. Setor requisitante:

- SECRETARIA DE GOVERNANÇA DA SAÚDE

1.2. Referência aos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (Objetivo/Iniciativa).

A aquisição de aquisição de **órtese, próteses e materiais especiais (OPME'S)**, de forma consignada para realização de cirurgias ortopédicas e cirurgias neurológicas visa o atendimento assistencial dos pacientes do Hospital Doutor José Maria Moraes, haja vista que é um nosocômio de referência para os atendimentos de urgência e emergência, e em todo o tempo a Instituição recebe pacientes trazidos pelo SAMU, CORPO DE BOMBEIROS, como também recebe pacientes de demanda espontânea, oriundos de acidentes domésticos e afins, cabendo a esta Instituição a responsabilidade de assistir e realizar os procedimentos cirúrgicos que tem por indicação medica o uso de OPME'S.

1.3. Análise de contratações anteriores desta instituição para identificar as inconsistências ocorridas.

A aquisição de **órtese, próteses e materiais especiais (OPME'S)**, apresenta como principais inconsistências ocorridas em processos anteriores a falta de fornecedores que não quiseram aderir o credenciamento anterior, que se encontrava em aberto sob o nº 005/2023 – Processo de Compra nº 136/2023 e Proverso Licitatorio nº 079/2023, a não continuidade do fornecimento de OPME pelo antigo fornecedor, interrompendo o fornecimento, a dificuldade de encontrar Empresas com o interesse de fornecer as OPME'S pelo SUS, negociações não concluídas devido a exigencia de valor de incremento de 50 % sob a Tabela SUS e por fim, após a saída do antigo fornecedor e um credenciamento aberto sem sucesso, foi levado para o Conselho Municipal a proposta de aprovação de uma tabela com incremento de 30% e 40% son a Tabela SUS.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Da especificação técnica do material

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	0702030023	ANCORA
2	0702030040	ARRUELA LISA
3	0702030058	ARRUELAS DE TITANIO PARA CIRURGIA DA COLUNA
4	0702030066	BARRA SACRAL
5	0702010030	CATETER ATRIAL / PERITONEAL
6	0702030082	CIMENTO C/ANTIBIOTICO
7	0702031380	CIMENTO S/ ANTIBIOTICO
8	0702010235	CLIP DE TITÂNIO PARA NEUROCIRURGIA
9	0702010227	CLIP TEMPORÁRIO
10	0702030112	COMPONENTE CEFALICO
11	0702030120	COMPONENTE CEFALICO / POLIETILENO / METAL P/ HEMIARTROPLASTIA BIPOLAR / METALICO P/HEMIARTROPLASIA MONOPOLAR
12	0702030139	COMPONENTE CEFALICO P/ ATROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL(INCLUI PROTESE)
13	0702030163	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO
14	0702050784	CONECTOR BARRA JUNCAO CERVICO TORACICA
15	0702010081	CONECTOR EM Y / RETO



16	0702010090	CONJUNTO DE CATETER DE DRENAGEM EXTERNA E/OU MPIC
17	0702040193	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)
18	0702040215	CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)
19	0702010111	CONJUNTO P/ HIDROCEFALIA DE BAIXO PERFIL
20	0702010120	CONJUNTO PADRAO P/ HIDROCEFALIA
21	0702050148	DISPOSITIVO DE BLOQUEIO
22	0702050156	DISPOSITIVO INTERSOMÁTICO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇO INTERVERTEBRAL CARREADOR DE ENXERTO (TIPO CESTA FIXA, CUNHA E OUTROS) DE TITÂNIO
23	0702050822	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)
24	0702020214	FIXADOR DINÂMICO PARA MANDÍBULA
25	0702030384	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR
26	0702030406	FIXADOR EXTERNO LINEAR
27	0702030414	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO
28	0702030430	FIXADOR PELVICO
29	0702050245	GANCHO LAMINAR DE COMPRESSAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)
30	0702050229	GANCHO LAMINAR INFERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)
31	0702050237	GANCHO LAMINAR SUPERIOR DE DISTRACAO-SISTEMA HARRINGTON (TODOS)
32	0702010154	GERADOR P/ ESTIMULACAO CEREBRAL
33	0702050318	HASTE DE DISTRACAO
34	0702030481	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS
35	0702030490	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFALICO (INCLUI PARAFUSOS)
36	0702030503	HASTE FEMORAL P/ REVISAO DE PROTESE TOTAL DO
37	0702030511	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUI PARAFUSOS)
38	0702030520	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUI PARAFUSOS)
39	0702030562	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS)
40	0702050334	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO
41	0702031364	MINI PLACA EM T OU L (INCLUI PARAFUSO)
42	0702030600	MINI-FIXADOR EXTERNO
43	0702030619	MINI-PARAFUSO DE AUTO-COMPRESSAO
44	0702050377	PARAFUSO ASSOCIÁVEL A PLACA TÓRACO-LOMBO-SACRA TIPO PEDICULAR MONO-AXIAL
45	0702031321	PARAFUSO BLOQUEADO
46	0702030627	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM
47	0702030635	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM
48	0702030643	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM
49	0702030651	PARAFUSO CANULADO MINI
50	0702030660	PARAFUSO CORTICAL 1,5 MM
51	0702030678	PARAFUSO CORTICAL 2,0 MM
52	0702030686	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM
53	0702030694	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM
54	0702030708	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM
55	0702030716	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO
56	0702050407	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL
57	0702030724	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM
58	0702030732	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM
59	0702050415	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO- SACRAIS DE TITÂNIO
60	0702030830	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
61	0702030848	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
62	0702030813	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS
63	0702030821	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS
64	0702050466	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES
65	0702050458	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRASOMATICOS DE TITANIO
66	0702030899	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)



67	0702030902	PLACA DE COMPRESSAO DINAMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS)
68	0702050482	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS (INCLUI PARAFUSOS)
69	0702031313	PLACA EM L 1,5MM (INCLUI PARAFUSOS)
70	0702030953	PLACA EM L 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)
71	0702030961	PLACA EM L 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
72	0702030970	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
73	0702031330	PLACA EM T 2,0MM (INCLUI PARAFUSOS)
74	0702030988	PLACA EM T 2,7MM (INCLUI PARAFUSOS)
75	0702030996	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
76	0702031003	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS)
77	0702031100	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO
78	0702050490	PLACAS TORACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADAS A PARAFUSOS PEDICULARES DE TITANIO
79	0702031240	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR)
80	0702010200	SHUNT LOMBO-PERITONAL
81	0702050520	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO
82	0702010219	VALVULA PARA HIDROCEFALIA

2.2 Do Procedimento para estimativa das quantidades.

2.2.1. Os itens que possuem descritivo de tamanhos variados, ou seja, uma grade de tamanhos precisa de um quantitativo que contemple todos os tamanhos disponíveis no respectivo intervalo da grade. Sendo assim, o quantitativo estimado não se refere diretamente ao que será utilizado durante a vigência do contrato, mas é uma quantidade necessária que contemple todos os tamanhos de grade a serem disponibilizados em consignação para o Hospital Doutor José Maria Morais, visto que o tamanho do item só pode ser determinado no momento do procedimento, de acordo com a anatomia do paciente.

2.2.2.O Valor estimado, ora, demandando justifica-se em razão da continuidade de um serviço caracterizado por sua essencialidade e habitualidade e foi definido com base no quantitativo utilizado nos últimos 02 anos, sendo utilizados nos serviços hospitalares das especialidades ortopédicas do Hospital Doutor José Maria Morais, bem como para as novas especialidades que o nosocômio começará a ofertar mediante o credenciamento de fornecimento de OPME'S para cirurgias neurológicas, que por ser um serviço que será iniciado após o credenciamento, ainda não se tem série histórica .

2.3 Das condições da entrega dos materiais (prazos, horários, locais e instalação).

A empresa ficará obrigada a entregar os materiais solicitados nas condições estabelecidas neste Estudo Técnico e Termo de Referência, de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria de Governança da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Coordenadoria de Compras, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. Os produtos deverão ser entregue em perfeito estado de qualidade, quando solicitado, na unidade abaixo:

2.3.1. Secretaria De Governança Educacional e Cultura

2.3.2. Secretaria De Governança da Saúde

1	HOSPITAL DOUTOR JOSÉ MARIA DE MORAIS	RUA ARGEMIRO JOSÉ RIBEIRO, 39 - BAIRRO SANTA HELENA .
---	--------------------------------------	---



2.4 Da necessidade de garantias de funcionamento (validade, garantia e assistência técnica).

Obedecer rigorosamente o prazo de entrega, que não poderá ser alterado sem prévia e expressa autorização da Secretaria Gestora/ Hospital Doutor José Maria Morais.

Os produtos, mesmo entregues e aceitos, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de produtos com avarias, estragados, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município feita no ato da entrega, cumprindo as exigências do Termo de Referência.

Fornecer os produtos, objeto deste termo em sintonia com o representante indicado pela Secretaria gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerias, diretas ou indiretas.

Caso o produto entregue apresente em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, fica a Licitante Vencedora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 24h, sujeito a aplicação de penalidade.

Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Licitante Vencedora.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionados, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município.

3. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Após processo ter ficado aberto por 1(um) ano, e não ter tido êxito de conseguirmos fornecedor para os fornecimentos de OPME DE ORTOPEDIA E NEUROCIRURGIA, O Conselho Municipal autorizou o incremento da tabela SUS para de 30% e 40% sobre a Tabela SUS.

VALOR ESTIMADO PARA GASTOS OPME'S DE ORTOPEDIA E NEUROLOGIA – R\$700.000,00 (Setecentos mil Reais)

4 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

As órteses e próteses deverão ser fornecidas em caráter de consignação. O sistema de aquisição por consignação, ora, proposto, propicia presteza e qualidade no atendimento aos usuários, acelerando o processo de recuperação do paciente e ainda corrobora para a economia dos cofres públicos, pois evita o acúmulo de material que sobra nas caixas de cirurgia, ou que raramente é utilizado, portanto somente será cobrado o que de fato o paciente tiver necessidade de usar, conforme justificativa médica e saída do material das caixas cirúrgicas.

5 GERENCIAMENTO DE RISCOS

5.1 Formas de seleção do fornecedor

A aquisição ORTESES E PROTESES e MATERIAIS ESPECIAIS visa assegurar a continuidade de fornecimento à



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO



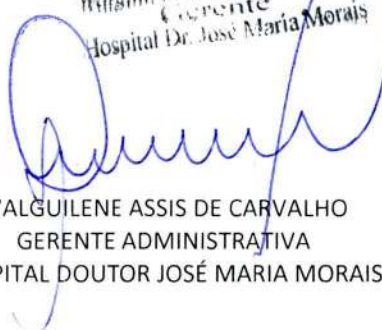
Instituição Hospitalar, para o exercício de 2024 e deverão ser adquiridos por licitação na modalidade de credenciamento (inexigibilidade), na forma eletrônica, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, deixamos claro que o maior objetivo desta Instituição Hospitalar é respaldar os pacientes com um atendimento e uma assistência assertiva e qualificada, lembrando que o Hospital Doutor José Maria Moraes é a única Instituição no Vale do Aço, que atende 100% SUS, sendo referência nos atendimentos de urgência e emergência, abrangendo, além da população fabricianense, também os munícipes das cidades circunvizinhas, com isso expressamos que o credenciamento foi a modalidade que demonstrou ser a mais eficaz para atingir os objetivos, relatados acima e respeitosamente, concluímos que o credenciamento, ainda, mediante a uniformização de cláusulas contratuais, ora, descritas no Termo de Referência possibilita melhor acompanhamento e fiscalização dos contratos que virão a ser firmados.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

5.1 Servidores Responsáveis por Autorizar

Walguilene Assis de Carvalho
Gerente
Hospital Dr. José Maria Moraes



WALGUILENE ASSIS DE CARVALHO
GERENTE ADMINISTRATIVA
HOSPITAL DOUTOR JOSÉ MARIA MORAIS

Vanésia Flávia Gomes
Gerente
Hospital Dr. José Maria Moraes



VANÉSIA FLÁVIA GOMES
GERENTE ASSISTENCIAL
HOSPITAL DOUTOR JOSÉ MARIA MORAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si, celebram o Município de Coronel Fabriciano/MG, através da Secretaria de Governança da Saúde, sediada na Praça Dr. Louis Ensich, n.º 64, Centro em Coronel Fabriciano/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCOS VINICIUS DA SILVA BIZARRO** e pelo Secretário de Governança da Saúde, Sr. **RICARDO CACAU MELO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, e estabelecida _____, na cidade _____, neste ato representado por _____, CI n.º _____, CPF n.º _____, residente em _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA** no Plano Operativo _____, ocupação _____, tendo em vista o Edital de **Credenciamento Público n.º 001/2024, Processo de Compra n.º 023/2024, Processo Licitatório n.º _____/2024**, nos termos do Art. 79 inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPMES), de forma consignada para realização de cirurgias Ortopédicas e neurológicas de acordo com especificações, em conformidade com os valores e normas do Sistema Único de Saúde – SUS, para atender as demandas do Hospital Dr. José Maria Moraes, tendo como fonte de receita, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado igual Período, por interesse da Administração Pública e anuência da credenciada, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O contrato poderá ser rescindido, se a empresa credenciada não cumprir com o prazo de execução do serviço, exceto quando justificar com antecedência, ou, após inspeção do técnico responsável, ficar comprovada a existência de má-fé e/ou desentendimento ao disposto no presente contrato.

2.3. Caso a credenciada tenha seu serviço considerado inadequado ao que foi contratado, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a sua reapresentação, sanadas as irregularidades, sob pena de rescisão do respectivo contrato. Este prazo poderá ser reduzido, de acordo com a necessidade do Município de Coronel Fabriciano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

3.1. O objeto terá como gestor Walguilene Assis de Carvalho, Gerente Administrativa, (31) 3406-7386, rtenfermagemhjmm@gmail.com e será fiscalizado por Priscila Resende Silva, Gerente de Responsabilidade Técnica de Enfermagem, (31) 3406-7383, rtenfermagemhjmm@gmail.com, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

3.1.1. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo Credenciamento n.º 001/2024 - Credenciamento para fornecimento de órteses, próteses e materiais especiais (OPMES)".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

3.1.2. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

3.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

4.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

4.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Empresa credenciada.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. O Valor anual estimado da contratação é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sendo pagos conforme OPME'S DA TABELA SUS/ INCREMENTO – órtese e Prótese.

5.2. Os preços das órteses, Próteses e Materiais Especiais são padronizados pelo SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento / execução, tais como: salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vale refeição; vale transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;
- 6.2.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.2.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;
- 6.2.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;
- 6.2.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano e/ou aos patrimônios da mesma, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados, durante o fornecimento / execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;
- 6.2.6. Comunicar o Município de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no referido Edital;
- 6.2.8. Não serão aceitos atrasos com a entrega / execução do objeto;
- 6.2.9. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 6.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 6.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.2.12.A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que requisitado, cursos e treinamentos práticos e teóricos, para médicos, enfermeiros e instrumentadores, visando ao correto uso do material e a educação continuada sobre as técnicas pertinentes, de acordo com cronograma a ser estabelecido;
- 6.2.13. O material ferramental de apoio será fornecido em caráter de consignação, sem agregar valor, sendo entregue em consonância exata à cada peça de material de órtese e prótese e devendo estar em perfeitas condições de uso, podendo ser trocado caso exista algum tipo de avaria, a pedido da contratada, no prazo máximo de 24 horas;
- 6.2.14. No caso dos materiais que possuírem conjunto de componentes com tamanhos variados, o consignante deverá disponibilizar os componentes compatíveis, conforme solicitação da Unidade Hospitalar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



6.2.15. Os produtos deverão apresentar embalagem contendo data de validade, número de lote, método de esterilização e no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa;

6.2.16. Responsabilizar-se pelos danos causados aos pacientes, em face da baixa qualidade de seus produtos;

6.2.17. A(s) empresa(s) credenciada(s) se obrigam ainda a substituir, sem ônus para a Contratante, no caso de qualquer defeito que impossibilite seu uso, o material disponibilizado aos hospitais;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Permitir acesso dos empregados da contratante às dependências do (Hospital Doutor José Mari Moraes) para a entrega / execução do objeto;

7.1.2. Impedir que terceiros forneçam / executem o objeto;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelas licitantes para a entrega / execução do objeto;

7.1.4. Devolver / Rejeitar o objeto caso não apresentem condições adequadas;

7.1.5. Solicitar a substituição / re-execução do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Secretaria Requisitante;

7.1.6. Comunicar à Licitante credenciada, qualquer irregularidade no fornecimento / execução do objeto, e interromper o mesmo se for o caso;

7.1.7. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço expedida pela Gerência de Compras deste órgão, o fornecimento / execução do objeto;

7.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O prestador deverá oferecer as especialidades descritas no Termo de Referência para credenciamento, os quais constam na Tabela de Procedimentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS.

8.2. O prestador contratado deverá possuir os materiais, equipamentos e insumos necessários para o fornecimento;

8.3. O credenciado deverá apresentar de imediato, materiais e documentos, ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

8.4. O credenciado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes com o material utilizado.

8.5. As OPMEs, que se façam necessárias ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pela Empresa Credenciada sempre em tempo hábil a fim das cirurgias transcorrem na data estabelecida e dentro do horário reservado no bloco cirúrgico, não podendo em hipótese alguma gerar empecilhos que prejudiquem a logística da Instituição e que gere desconforto e ou prejuízo ao paciente que necessita ser assistido.

8.6 Substituir ou reparar o objeto contratual, às suas expensas, que comprovadamente apresente condições de defeito, avarias ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



(dois) dias contados da sua notificação, podendo ser prorrogado e alterado com a concordância da contratante.

8.7 Assumir como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes do fornecimento do material à boa e perfeita entrega dos produtos.

8.9. Atender o paciente do SUS com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na entrega do material.

8.10. Fornecer os materiais conforme estipulado neste edital em consignação, ao preço da tabela SUS, no prazo máximo de 12 horas após a solicitação;

8.11. Apresentar as caixas para cirurgia conforme solicitado pelo centro cirúrgico, sem faltar nenhum material e devidamente esterilizada, quando for o caso, sob pena de descredenciamento da empresa.

8.12. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.13 Atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega do produto;

8.14. Atender a Contratante através de telefone, e-mail, ou pessoalmente, de acordo com a necessidade.

8.15. Manter entendimento com a Contratante objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento das OPMEs.

8.16. Atender à Portaria MS/SAS 388 de 28 de julho de 1999.

8.17. As empresas credenciadas se obrigam a fornecer um profissional instrumentador para os procedimentos onde for demandada a sua presença pelo cirurgião do Hospital Doutor José Maria Moraes.

8.18. Esse profissional deverá ter vínculo empregatício e/ou contrato de prestação de serviços com a empresa credenciada, não cabendo ao município de Coronel Fabriciano (Hospital Doutor José Maria Moraes), qualquer ônus empregatício ou responsabilidade legal perante o profissional que atuar como instrumentador nas cirurgias realizadas em sua dependência. Esse profissional deverá ainda confirmar que os materiais entregues são, de fato, os materiais solicitados pelo cirurgião. Deverá também confirmar que os materiais processados estão liberados para uso, imediatamente antes do ato cirúrgico.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

9.1- É expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço.

9.2 – Somente o contratado que apresentou a documentação de habilitação técnica que poderá realizar a prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

10.1 - No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pelo IPCA ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "pro-rata tempore" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento;

10.2 - A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

11.1.1. Advertência por escrito;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos.

11.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

11.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

11.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

11.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

11.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

11.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

11.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4.

11.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



11.5. As sanções relacionadas nos itens 11.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

11.5.3. Não mantiver a proposta;

11.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

11.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.5.6. Cometer fraude fiscal;

11.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

11.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

11.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTENCIA TECNICA

12.1. DA GARANTIA:

12.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

12.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

12.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

12.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

12.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

12.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

12.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

12.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



12.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

12.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

12.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.2.1. Prestar assistência técnica durante todo o prazo de garantia do produto ofertado na proposta sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

12.2.2. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

12.2.2.1. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

12.2.2.2. A retirada e a devolução dos produtos no Hospital será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

12.2.2.3 Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

12.2.2.4. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.

12.2.2.5. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONSIGNAÇÃO E DA REPOSIÇÃO

13.1. A eventual e futura aquisição dos itens será em regime de CONSIGNAÇÃO, visando reduzir os riscos de perda de produtos por validade e garantir maior eficiência na disponibilização dos produtos no Hospital Doutor José Maria Moraes.

13.2. O material ferramental de apoio será fornecido em caráter de consignação, sem agregar valor, sendo entregue em consonância exata à cada peça de material de órtese e prótese, devendo estar em perfeitas condições de uso e podendo ser trocado caso exista algum tipo de avaria, a pedido da Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.3. O material, bem como o instrumental necessário, deverá ser repostado ao Hospital Doutor José Maria Moraes, de acordo com a solicitação do fiscal do contrato e do responsável técnico da central de materiais/centro cirúrgico, dentro sempre do estabelecido pelos valores contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



13.4. O prazo para entrega dos materiais de reposição é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do pedido encaminhado pelo fiscal do contrato ou pelo responsável técnico da central de materiais/centro cirúrgico.

13.5. O não cumprimento das entregas cominará nas sanções previstas neste Termo de Referência e Edital. O material ferramental de apoio será fornecido em caráter de consignação e em cada reposição necessária, sem agregar valor, sendo entregue em consonância exata à cada peça de material de órtese e prótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão sempre aqueles praticados pela Tabela de Procedimentos - OPME do SUS, a complementação e os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela, obedecerá às determinações do Ministério da Saúde.

14.2. Os valores estipulados serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre após a data da publicação do Diário Oficial da União.

14.3. A credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

14.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 A Secretaria Municipal de Saúde poderá declarar rescindido o contrato celebrado e descredenciada a empresa, independentemente de qualquer interpelação judicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a credenciada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:

15.1.1 Se cometida qualquer fraude pela empresa, incluindo o caso de aliciamento de servidores direcionados ao credenciado;

15.1.2 Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afeta;

15.1.3 Se a empresa entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento do serviço;

15.1.4 Quando ficar evidenciada incapacidade, imperícia, má-fé ou desqualificação assistencial, por parte da empresa na condução do serviço, identificadas por vistoria técnica ou denúncia de usuário, guardado o direito de defesa.

15.1.5 A paralisação da execução do contrato sem justa causa e sem prévia comunicação e autorização da Secretaria de Saúde;

15.2 A credenciada pode a qualquer tempo rescindir o presente contrato desde que notifiquem por escrito a Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Fabriciano, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, porém da notificação até a rescisão, a Administração poderá continuar solicitando os serviços regularmente.

15.3 Na rescisão aplicar-se-á no que couber o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Compras e Licitações
Praça Louis Ensch, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel.: (31) 3406-7540 / E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESOLUÇÃO

16.1 - Constituem condições resolutivas deste contrato:

- a) a prestação de serviço, de acordo com as exigências do Município;
- b) o acordo formal entre as partes, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1- Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente ou por outra do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.14.30.10.302.0030.2806.3.3.90.30.00 – Fonte: 1.621– Ficha: 961.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

18.1- Qualquer litígio judicial oriundo da aplicação do presente termo de contrato será dirimido com base na legislação específica, especialmente no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** e na Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

18.2- A CONTRATADA não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento, bem como, que este assine fatura ou guia de atendimento em branco.

18.3- A prestação de serviços do objeto deste contrato deverá ser executada diretamente pela CONTRATADA e/ou nos termos do item 7 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1- As partes elegem o Foro da comarca de Coronel Fabriciano, Minas Gerais, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em dois (02) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Coronel Fabriciano/MG,..... de de 2024.

Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG
Contratante

Secretaria de Governança da Saúde
Contratante

Contratada

Procuradoria Geral
OAB/MG: 000.000

TESTEMUNHAS: 1- _____
CPF Nº: _____

2- _____
CPF Nº: _____